



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM/SEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE ITENS DE MARCENARIA SOB MEDIDA, SOB DEMANDA, PARA O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

I. OBJETO

1. Registro de Preços para confecção, com fornecimento de material e instalação, de itens de marcenaria sob medida, para instalação, sob demanda, no Edifício Sede do STM, Garagem Oficial Norte e outros imóveis funcionais da JMU situados em Brasília;
2. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - a. Anexo I - Planilha de Quantitativos;
 - b. Anexo II - Projetos de Referência.

II. JUSTIFICATIVA

1. Justifica esta contratação o fato de que nem todo pedido de armário solicitado poder ser atendido com móveis padronizados. Os armários sob medida seguem a mesma linguagem de materiais e acabamentos do mobiliário padronizado, tendo suas medidas personalizáveis de acordo com cada necessidade.
2. Durante o decorrer do ano ocorrem diversas aquisições de armários sob medida em locais distintos, não sendo possível definir os locais de aplicação ou determinar o quantitativo de armários a ser adquirido, cabendo somente uma estimativa dos quantitativos, por metragem quadrada (comprimento x altura), baseada em experiências anteriores.
3. A contratação por sistema de registro de preços objetiva dar maior celeridade ao atendimento ao usuário, sem comprometer o orçamento disponível, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

1. Trata-se de aquisição de bem considerado comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão bem especificados no Anexo I deste TR, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão para registro de preços, em sua forma eletrônica.

IV. VISTORIA

1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de entrega dos bens.

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
4. Comprovação de aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei no 8.666/93, por meio de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- a. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em nome da licitante e, se solicitado, ser acompanhado do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de serviços referentes aos serviços atestados;
 - b. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da quantidade prevista para o somatório dos itens 1 e 2, correspondendo à **200 m²** de móveis em MDF/MDP ou material equivalente;
 - c. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;
 - d. A Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações;
5. O critério de julgamento da proposta é o menor valor global.

VI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta aspectos socioambientais na realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
2. Quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos na fabricação dos itens de marcenaria, encontra-se amparo legal no Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como **especificação técnica do objeto**, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (grifou-se)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

(...)

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3. Itens Gerais:

- a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
- b. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção

de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

- c. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do recebimento da primeira Ordem de Serviço, declaração de que tomou conhecimento de todas informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;
- d. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
- e. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade referentes ao objeto desta contratação;
- f. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;
- g. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- h. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser fornecidos por fabricantes regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981. Ao longo da contratação, poderá ser solicitada declaração contendo os dados (nome e CNPJ) dos fabricantes dos principais componentes do mobiliário solicitado, para verificação;
- i. Se necessária a utilização de embalagens para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- j. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- k. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- l. Serão elaborados previamente os projetos de arranjos físicos (leiautes) como condicionantes para a definição dos quantitativos a contratar, conforme efetivas necessidades e demandas, evitando assim aquisições desnecessárias;
- m. Os fornecimentos serão previstos com entregas e montagens diretamente nos setores demandantes, sem haver necessidade de armazenagem ou outros custos de logística de distribuição e transporte;
- n. Os itens de marcenaria substituídos, que estiverem em condições de uso, poderão ser redistribuídos internamente no STM ou ofertados no Sistema Doações da Administração Pública Federal, o qual permite a transferência de bens entre os órgãos do governo,

otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável. Os mobiliários sem condições de uso (inservíveis) serão descarregados patrimonialmente.

4. Da atuação da CONTRATADA e de seus empregados:

- a. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pela CONTRATANTE;
- b. A CONTRATADA deve transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);
- c. A CONTRATADA, para a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, atendendo também ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, deverá:
 - i. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Federal nº 48.138/2003;
 - ii. Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel (dB), conforme Resolução CONAMA nº 20/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
 - iii. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
 - iv. Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos, verificando, entre outros itens, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas;

5. Da gestão dos resíduos sólidos:

- a. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:
 - i. Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa, conforme legislação vigente;
 - ii. Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação.
 - iii. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

6. Das certificações e da regularidade de materiais regulamentados:

- a. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, no momento de sua habilitação, a seguinte documentação:

- i. Comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado tenha procedência legal, não seja de espécie ameaçada da flora brasileira e não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas;
 - a comprovação poderá ser feita pela apresentação de **Certificado de Cadeia de Custódia**, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR14790:2021: **Certificação Cerflor**, **Certificação FSC** (Forest Stewardship Council) ou equivalentes, ou documentação comprove efetivamente que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;
 - O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na **fabricação**, na **montagem** ou no **fornecimento dos principais insumos** (matérias-primas com maior volume na composição do produto final), no caso, **chapas de MDF/MDP**.

VII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

1. ARMÁRIO TIPO 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF/MDP PARA COPAS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO E BANHEIROS, conforme projeto de arquitetura e Ordem de Serviço. **Inclui a remoção do armário existente quando necessário.**

- a. Estrutura e divisões internas em chapa de **MDF/MDP resistente à umidade**, com espessura de **18mm**, acabamento em laminado melamínico texturizado na **cor branca** em ambas as faces;
- b. As portas de giro, portas de correr, portas basculantes, gavetas e prateleiras serão confeccionadas no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **18mm**;
- c. O fundo será confeccionado no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **6mm**;
- d. Tampo superior alto e médio (quando houver) em MDF/MDP espessura **25mm**, revestido em ambas as faces por laminado melamínico na **cor branca**, bordas retas com acabamento em fita de melamina acompanhando o mesmo padrão do laminado;
- e. As dobradiças caneco serão em aço, 35mm, **com sistema amortecedor**, podendo ser retas ou curvas, a depender do projeto de marcenaria;
- f. As portas basculantes terão pistões a gás, de 80 Newtons, sentido para cima;
- g. Os puxadores das portas e gavetas serão em perfil de alumínio anodizado tipo “G”, com tampa de acabamento em suas extremidades, de modo a não ferir o usuário. Quando as gavetas forem internas às portas, não terão puxadores;
- h. As gavetas terão corrediças telescópicas;
- i. As prateleiras terão rebaixos para que fiquem fixas aos pinos de sustentação em aço 1010/20, com acabamento cromado;
- j. Os módulos abaixo das pias de cozinha, tanque e pias de banheiro não terão fundo e deverão possuir cantoneiras metálicas com capa plástica na cor branca para garantir estabilidade e resistência à estrutura;
- k. Os armários que abrigam botijões de gás terão grelha para ventilação;
- l. Os armários para área de serviços possuirão tubo oblongo de alumínio cromado, apoiado em suportes de alumínio cromado, bem como porta vassouras;
- m. Os armários para copa e cozinha possuirão acessório porta-pano-de-pratos duplo em aço carbono cromado, com trilhos telescópicos;
- n. Todas as bordas serão acabadas com fita de borda na cor da estrutura e deverão ser utilizados acabamentos plásticos sobre parafusos aparentes;

- o. Para acabamento dos armários nos nichos preexistentes, deverá ser utilizado silicone à base d'água;
 - p. Antes da fabricação dos armários, a CONTRADA deverá conferir as medidas no local de instalação, uma vez que as medidas indicadas na Ordem de Serviço serão aproximadas;
 - q. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face frontal (comprimento x altura)** do armário executado e instalado pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção do armário existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas. A profundidade dos armários será variável, conforme local de instalação, **não ultrapassando 70cm.**
2. **ARMÁRIO TIPO 2: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF/MDP PARA QUARTOS, VESTIÁRIOS, CORREDORES E HALL DE DISTRIBUIÇÃO,** conforme projeto de arquitetura e Ordem de Serviço. **Inclui a remoção do armário existente quando necessário.**
- a. Estrutura e divisões internas em chapa de MDF/MDP, com espessura de **18mm**, acabamento em laminado melamínico texturizado na **cor branca** em ambas as faces;
 - b. As portas de giro, portas de correr, gavetas e prateleiras serão confeccionadas no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **18mm**;
 - c. O fundo será confeccionado no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **6mm**;
 - d. Tampo superior alto e médio (quando houver) em MDF/MDP espessura **25mm**, revestido em ambas as faces por laminado melamínico na **cor branca**, bordas retas com acabamento em fita de melamina acompanhando o mesmo padrão do laminado;
 - e. As dobradiças caneco serão em aço, 35mm, **com sistema amortecedor**, podendo ser retas ou curvas, a depender do projeto de marcenaria;
 - f. Os puxadores das portas e gavetas serão em perfil de alumínio anodizado tipo "G", com tampa de acabamento em suas extremidades, de modo a não ferir o usuário. Quando as gavetas forem internas às portas, não terão puxadores;
 - g. As gavetas terão corrediças telescópicas;
 - h. As prateleiras terão rebaixos para que fiquem fixas aos pinos de sustentação em aço 1010/20, com acabamento cromado;
 - i. Os armários possuirão tubo oblongo de alumínio cromado, apoiado em suportes de alumínio cromado, aparafusado nos montantes dos armários;
 - j. Todas as bordas serão acabadas com fita de borda na cor da estrutura e deverão ser utilizados acabamentos plásticos sobre parafusos aparentes;
 - k. Para acabamento dos armários nos nichos preexistentes, deverá ser utilizado silicone à base d'água;
 - l. Antes da fabricação dos armários, a contratada deverá conferir as medidas no local de instalação, uma vez que as medidas indicadas na Ordem de Serviço serão aproximadas;
 - m. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face frontal (comprimento x altura)** do armário executado e instalado pela contratada, incluindo todas as ferragens e todos os acessórios, a remoção do armário existente, as despesas com entulho gerado e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas. A profundidade dos armários será variável, conforme local de instalação, **não ultrapassando 70cm.**
3. **ARMÁRIO TIPO 3: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF/MDP PARA ESCRITÓRIOS,** conforme projeto de arquitetura e Ordem de Serviço.
- a. Estrutura e divisões internas em chapa de MDF/MDP, com espessura de **18mm**, acabamento em laminado melamínico texturizado na cor **branca ou preta (conforme**

padronização do setor em que será instalado) em ambas as faces;

- b. As portas de giro, portas de correr e frentes de gavetas (quando aparentes) serão confeccionadas em chapa de MDF/MDP com acabamento em laminado melamínico texturizado na **cor Louro Freijó**, espessura de **18mm**;
- c. A caixa interna de gavetas e também as prateleiras serão confeccionadas no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **18mm**;
- d. O fundo será confeccionado no mesmo acabamento da estrutura, com espessura de **6mm**;
- e. Tampo superior alto e médio (quando houver) em MDF/MDP espessura **25mm**, revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado na **cor Louro Freijó**, bordas retas com acabamento em fita de melamina acompanhando o mesmo padrão do laminado;
- f. As dobradiças caneco serão em aço, 35mm, **com sistema amortecedor**, podendo ser retas ou curvas, a depender do projeto de marcenaria;
- g. Os puxadores das portas e gavetas serão tipo "cava" no próprio MDF/MDP ou em alumínio maciço em forma de arco, fixados às portas por meio de parafusos. Quando as gavetas forem internas às portas, não terão puxadores;
- h. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas. Chave escamoteável com cópia;
- i. As gavetas terão corredeiras telescópicas;
- j. As prateleiras terão rebaixos para que fiquem fixas aos pinos de sustentação em aço 1010/20, com acabamento cromado;
- k. A altura das prateleiras deverá ser regulável por meio de furos a cada 6,5cm nas laterais do móvel. Utilizar pinos metálicos para sustentação das prateleiras e tampas plásticas removíveis sobre os furos não utilizados;
- l. Rodapé com 60mm de altura em quadro de chapa de aço desengraxada, fosfatizada e preparada por 9 banhos de imersão, pintada pelo sistema eletrostático com aplicação final de tinta em pó curada em estufa na temperatura de 200° C. Sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica;
- m. Todas as bordas serão acabadas com fita de borda na cor da estrutura e deverão ser utilizados acabamentos plásticos sobre parafusos aparentes;
- n. Para acabamento dos armários nos nichos preexistentes, deverá ser utilizado silicone à base d'água;
- o. Antes da fabricação dos armários, a contratada deverá conferir as medidas no local de instalação, uma vez que as medidas indicadas na Ordem de Serviço serão aproximadas;
- p. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face frontal (comprimento x altura)** do armário executado e instalado pela contratada, incluindo todas as ferragens, acessórios e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas. A profundidade dos armários será variável, conforme local de instalação, **não ultrapassando 60cm**.

4. PRATELEIRA AVULSA EM MDF/MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO.

- a. Prateleira com medidas variáveis conforme cada projeto, em MDF/MDP espessura mínima de **18mm**, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão na **cor branca**, com fita de borda na mesma cor do laminado;
- b. Fixação à parede por mãos-francesas metálicas com pintura na cor branca;
- c. No caso de acréscimo de prateleiras em armário existente, o apoio se dará por pinos de sustentação em aço 1010/20, com acabamento cromado;

- d. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face superior (comprimento x profundidade)** da prateleira executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens, acessórios e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.
5. **PORTA AVULSA EM MDF/MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO.**
- a. Porta com medidas variáveis conforme cada projeto, em MDF/MDP espessura mínima de **18mm**, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão na **cor branca**, com fita de borda na mesma cor do laminado;
- b. Dependendo das características originais do armário e da solicitação do usuário, as portas poderão ser de giro, com dobradiças caneco em aço, 35mm, com sistema amortecedor, ou de correr, sobre roldanas embutidas e trilhos metálicos, com guia superior metálica e travas nas extremidades dos trilhos que não permitem que as portas batam nas laterais do móvel;
- c. Os puxadores das portas e gavetas serão em perfil de alumínio anodizado tipo “G”, com tampa de acabamento em suas extremidades, de modo a não ferir o usuário;
- d. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face frontal (comprimento x altura)** da porta executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens, acessórios e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.
6. **PORTA AVULSA DE ESPELHO, FIXADA EM QUADRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL**
1. Folha de porta em espelho 4mm, com requadro em perfis montantes de alumínio extrudado anodizado, com medidas variáveis de acordo com as necessidades do projeto (dimensões máximas: 1,20m de largura x 2,45m de altura);
2. As portas serão de correr, sobre roldanas embutidas e trilhos metálicos, com guia superior metálica e travas nas extremidades dos trilhos que não permitem que as portas batam nas laterais do móvel;
3. Os perfis montantes serão fixados com esquadretas próprias para encaixe em portas de alumínio, em 4 (quatro) lados, de maneira que forme um quadro;
4. Os puxadores serão em alumínio anodizado, fixados aos montantes ou embutidos nos próprios montantes, com comprimento correspondente à altura da porta;
5. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** será medido e pago por **metro quadrado da face frontal (comprimento x altura)** da porta executada e instalada pela contratada, incluindo todas as ferragens, acessórios e todos os elementos necessários à completa execução do serviço, conforme desenhos e especificações técnicas.

VIII. GARANTIA DO MOBILIÁRIO

1. Será exigida garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo;
2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Superior Tribunal Militar (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;
3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal;
4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;

5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

IX. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. **A licitante melhor classificada poderá ser convocada a entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas abaixo;**
 - a. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
2. A amostra porventura solicitada pelo Pregoeiro deverá ser apresentada, **entregue e montada, em até 8 (oito) dias corridos**, a contar da data da convocação do Pregoeiro, para ser analisada por arquiteto designado pela contratada, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada;
 - a. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de **3 (três) dias úteis**, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte;
 - Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.
3. Para fins da presente contratação, entende-se por **amostra** exemplar completo de **armário tipo 1**, exigida da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas;
4. **A quantidade mínima do item a ser instalado como amostra deverá ser de 0,50m² de área de face (comprimento x altura) e deve conter, no mínimo, 1 (uma) porta, 1 (uma) gaveta e 1 (uma) prateleira;**
5. A amostra deverá ser entregue na Seção de Administração do Material (SEMAT), no subsolo do edifício-sede do STM, dentro do horário de funcionamento: dias úteis, entre 13 e 17h;
6. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por arquiteto designado pela contratante, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;
 - a. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:
 - análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.
 - análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação do mobiliário;
 - análise de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
 - b. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
 - A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;
 - A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante;
 - O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

- c. Durante o período de exame da amostra, o STM poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto;
- d. O STM pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo parecer *aprovando*, *aprovando com ressalvas* ou *reprovando* a amostra apresentada;
- e. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra;
- f. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado;
- g. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, **a critério da contratante**, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação;
- h. **A amostra será devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.**
- i. Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificado e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação;
- j. A licitante será responsável pelo transporte, montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc;
- k. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o Tribunal incluirá o bem em processo de desfazimento.

X. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - a. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado **a critério da contratante**.
2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação a ser formulada pela fiscalização, contendo o local de execução dos serviços, os **quantitativos estimados** da área a ser ocupada pelos armários (**comprimento x altura**) e **desenho esquemático**, conforme os exemplos de projetos apresentados no Anexo II;
3. A partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, será estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis** para que a contratada compareça ao STM ou imóvel da JMU para conferência das medidas nos locais de instalação. Essa visita deverá ser agendada com o fiscal da Ata de Registro de Preços;
4. **A Nota de Empenho será emitida de acordo com as medidas conferidas pela contratada;**
5. O fornecedor receberá **Ordem de Serviço e Nota de Empenho** por meio eletrônico, devendo, no prazo de 1 (um) dia útil, confirmar o recebimento pela mesma via;
6. O prazo inicial para fabricação e instalação dos materiais será de **30 (trinta) dias** corridos a partir do recebimento da confirmação de recebimento, podendo ser negociado conforme a quantidade de itens a fornecer ou conveniência da Administração;
 - a. O não atendimento do prazo acordado ensejará sanção administrativa, conforme termos do Edital;

7. **A data e horário de entrega e instalação dos armários deverá ser agendada previamente com o fiscal da ARP. Até às 17 horas do dia útil anterior à entrega, deverá ser enviada ao fiscal lista com nome e RG dos funcionários da empresa, para providências de liberação de entrada no edifício do STM/imóvel funcional do STM;**
8. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
9. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade do amostra aprovado, seguindo exatamente as especificações técnicas deste Termo de Referência;
10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e montagem, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por meio da atestação da nota fiscal pela fiscalização.
11. A contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação, salvo se o fato causador de tal situação for originário da contratante;
12. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.
13. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
14. O Tribunal se reserva no direito de recusar o recebimento materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
15. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, na Ata ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso.
 - a. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - b. A contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
 - c. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - d. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
16. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
17. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;
18. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
19. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a contratada realizar a substituição;
20. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo contratante, aquele que apresentar defeito.

XI. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser agendada com equipe de Fiscalização da Seção de Manutenção Predial - SEMAP:
 - a. Responsáveis: Mariana Fagundes e Dominique de Andrade;
 - b. Telefone: (61) 3313.9526 ou 3313.9168;
 - c. E-mail: semap@stm.jus.br
2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
 - a. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - b. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subseqüente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - c. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
3. Não haverá expediente no Superior Tribunal Militar nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
 - a. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - b. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - c. 11 de agosto, Dia do Advogado;
 - d. 1º e 2 de novembro;
 - e. 8 de dezembro, Dia da Justiça;
 - f. 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

XII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;
 - a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.
2. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
3. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;
4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;
5. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado;
6. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital;
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da

seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

8. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.
 - a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora contratada;
2. Comunicar a licitante vencedora contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens de marcenaria sob medida;
3. Fiscalizar a entrega e instalação do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2. Efetuar a entrega dos itens de marcenaria sob medida de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência;
3. Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, bem como de todas as despesas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc.

XV. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Manter empresa em disponibilidade para atendimento célere às demandas de substituição/acréscimo de itens de marcenaria sob medida.

XVI. SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total da contratação, a CONTRATADA que:
 - a. apresentar documentação falsa;
 - b. fraudar a execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo;
 - Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - d. cometer fraude fiscal; ou

- e. fizer declaração falsa.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a:
 - a. Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do bem em atraso, para a hipótese de:
 - Atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
 - b. Multa de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do bem em atraso, para as hipóteses de:
 - Entrega parcial do objeto;
 - Entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do tópico VII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO.
4. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - a. Considera-se inexecução total do objeto:
 - O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
 - A entrega de objeto diverso daquele contratado.
5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - a. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XVII. CONDIÇÕES GERAIS

1. **Todas as medidas deverão ser conferidas nos locais de instalação dos itens de mercadoria solicitados;**

2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, por meio de comprovantes técnicos apresentados pela licitante vencedora contratada que comprovem equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá, inclusive, solicitar da empresa licitante vencedora contratada a comprovação desses itens em laboratório e/ou instalações existentes;
3. Todos os operários da empresa contratada que prestarão serviços dentro das dependências do STM deverão vestir uniformes (jalecos ou camisetas), com inscrição do nome ou logomarca da empresa. Não será permitido o uso de bermudas, shorts ou chinelos;
4. Todos os funcionários da empresa deverão atentar para as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as Normas NR 06, NR 07, NR 10, NR 18 ou quaisquer outras pertinentes à execução do serviço;
5. Compete à contratada fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC, necessários ao bom andamento da obra e compatíveis com os mesmos:
 - a. O não fornecimento, ou a não observação do uso dos referidos equipamentos, ensejará as sanções previstas em contrato, conforme o grau de risco a que o trabalhador, ou terceiros, sejam expostos;
 - b. A fiscalização se reserva ao direito de afastar da obra quaisquer funcionários que não respeitarem o uso dos equipamentos adequados à execução de sua tarefa, podendo, inclusive impedir a participação no restante da obra, devendo, nesse caso, a empresa substituir o funcionário afastado.
6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais e demais normas pertinentes ao assunto;
7. Quaisquer divergências entre os textos destas especificações e as plantas do projeto, prevalecerão os textos;
8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo ao disposto no art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93;
9. **A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 meses, conforme inciso III do par. 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Equipe de Planejamento da Contratação:

José Sirnando Cavalcante das Neves

Coordenador de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Integrante Demandante

Mariana Fagundes Silva Côrtes

Analista Judiciária | Apoio Esp. Arquitetura
Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 29/08/2023, às 10:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 30/08/2023, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3355753** e o código CRC **1E1FBE6B**.

3355753v3

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>